

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO, CONFORME ESPECIFICA.”

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c Lei Municipal n.º 130/2009, e

CONSIDERANDO a ausência de professores efetivos com jornada de trabalho suficiente para suprir as necessidades da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Art. 33 da Lei Municipal n.º 187/2016 autoriza a convocação de servidor efetivo em regime suplementar, obedecendo a critérios de necessidade do ensino;

CONSIDERANDO que a concessão de jornada suplementar, além de estar em consonância com o princípio da legalidade, contribui para maximizar os escassos recursos públicos, posto que, a remuneração do servidor contemplado com a jornada suplementar será proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho de vinte e vinte cinco horas semanais;

CONSIDERANDO que os servidores são efetivos aprovados em concurso público para o cargo de PROFESSOR, e possuem jornada semanal de 20h e 25h.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, uma vez que em harmonia com a Lei, não implica contratação irregular nem tampouco ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente na impossibilidade de prejudicar o processo de ensino aprendizagem dos alunos em face da ausência de professores com carga horária suficiente para cobrir a demanda de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que o servidor receberá as vantagens financeiras garantidas em lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras efetivas com 25 horas abaixo relacionadas para exercer jornada suplementar de 05 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Francisca Maria Sousa Medeiros	225	B	III
02	Lourene Bento Lustosa	297	C	IV
03	Lucienne Castro Sousa Fontenele	228	C	IV
04	Maria Breve Fontenele Cerqueira	221	C	IV
05	Francisca Rita de Araújo	103	C	V
06	Paula Sobrinho de Sousa	226	C	V
07	Margarete da Silva Sousa	311	C	V

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar as servidoras citadas no artigo anterior passam a ser de 30 horas semanais.

Art. 2º - CONVOCAR as servidoras efetivas com 20 horas abaixo relacionadas para exercer jornada suplementar de 10 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Celi Machado de Cerqueira	124	C	V
02	Maria de Jesus de Sousa	153	C	V
03	Maria do Socorro Sousa	177	C	V
04	Maria Ivane Sampaio de Sousa	161	B	V
05	Francionete Carvalho Sampaio	132	C	V

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar as servidoras citadas no artigo anterior passam a ser de **30 horas semanais**.

Art. 3º - CONVOCAR os servidores efetivos com **25 horas** abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de **15 horas** na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Ana Cristina da Silva Brasil	220	C	IV
02	Francisca Hêrlha Carvalho Pereira	296	C	IV
03	Francisco Luciano Negreiros Viana	282	C	V
04	Joelda de Brito Cerqueira	223	C	IV
05	Joselina Maria da Silva Araújo Oliveira	217	C	V
06	Maria José de Sena Machado da Silva	313	C	IV

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar dos servidores citados no artigo anterior passam a ser de **40 horas semanais**.

Art. 4º - CONVOCAR as servidoras efetivas com **20 horas** abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de **20 horas** na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Francisca Emanuela Arcanjo Celestino	138	C	VI
02	Maria de Assunção Machado de Carvalho	178	C	VI
03	Maria José dos Reis	162	C	V
04	Maria Machado de Cerqueira Neta de Aguiar	520	C	III

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar dos servidores citados no artigo anterior passam a ser de **40 horas semanais**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em **23 de fevereiro de 2026**, e vigorará até o dia **23 de dezembro de 2026** perdurará a necessidade temporária, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando a oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:395
25023320

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.03.10
13:13:59 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO

Eu, VANESSA DE JESUS VIDAL SAMPAIO, CPF nº 062 813 513 04, candidata classificada para o cargo de professora de Educação Infantil, conforme convocação publicada no edital de convocação nº 003/2026 referente ao processo seletivo nº 001/2026, venho por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA à vaga do cargo referido.

São José do Divino-PI, 20 de março de 2026

Vanessa de Jesus Vidal Sampaio

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar as servidoras citadas no artigo anterior passam a ser de **30 horas semanais**.

Art. 3º - CONVOCAR os servidores efetivos com 25 horas abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de **15 horas** na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Ana Cristina da Silva Brasil	220	C	IV
02	Francisca Hérica Carvalho Pereira	296	C	IV
03	Francisco Luciano Nogueira Viana	282	C	V
04	Joilda de Brito Carreira	223	C	IV
05	Joselina Maria da Silva Araújo Oliveira	217	C	V
06	Maria José de Sena Machado da Silva	313	C	IV

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar dos servidores citados no artigo anterior passam a ser de **40 horas semanais**.

Art. 4º - CONVOCAR as servidoras efetivas com 20 horas abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de **20 horas** na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Francisca Emanuel Arcanjo Celestino	158	C	VI
02	Maria de Assunção Machado de Carvalho	178	C	VI
03	Maria José dos Reis	162	C	V
04	Maria Machado de Cerqueira Neta de Aguiar	520	C	III

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar dos servidores citados no artigo anterior passam a ser de **40 horas semanais**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de fevereiro de 2026, e vigorará até o dia 23 de dezembro de 2026 perdurará a necessidade temporária, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando a oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

MILTON GOMES
MACHADO:395
25023320
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 84.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saososedodivino.pi.gov.br | Site: www.saososedodivino.pi.gov.br



ID: 9F575E4281714

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO, CONFORME ESPECÍFICA."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 130/2009, e

CONSIDERANDO a ausência de professores efetivos com jornada de trabalho suficiente para suprir as necessidades da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Art. 33 da Lei Municipal nº 187/2018 autoriza a convocação de servidor efetivo em regime suplementar, obedecendo a critérios de necessidade do ensino;

CONSIDERANDO que a concessão de jornada suplementar, além de estar em consonância com o princípio da legalidade, contribui para maximizar os escassos recursos públicos posto que, a remuneração do servidor contemplado com a jornada suplementar será proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho de vinte e cinco horas semanais;

CONSIDERANDO que os servidores são efetivos aprovados em concurso público para o cargo de PROFESSOR, e possuem jornada semanal de 20h e 25h.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompasso de motivação e de finalidade, uma vez que em harmonia com a Lei, não implica contratação irregular nem tampouco ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente na impossibilidade de prejudicar o processo de ensino aprendizagem dos alunos em face da ausência de professores com carga horária suficiente para cobrir a demanda de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que o servidor receberá as vantagens financeiras garantidas em lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras efetivas com 25 horas abaixo relacionadas para exercer jornada suplementar de **05 horas** na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Francisca Maria Sousa Medeiros	225	B	III
02	Leoune Bento Lustosa	297	C	IV
03	Lucienne Castro Sousa Fontenele	228	C	IV
04	Maria Breve Fontenele Cerqueira	221	C	IV
05	Francisca Rita de Araújo	103	C	V
06	Paula Sobrinho de Sousa	226	C	V
07	Margarete da Silva Sousa	311	C	V

Parágrafo único. Com a concessão da jornada suplementar as servidoras citadas no artigo anterior passam a ser de **30 horas semanais**.

Art. 2º - CONVOCAR as servidoras efetivas com 20 horas abaixo relacionadas para exercer jornada suplementar de **10 horas** na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL
01	Celi Machado de Cerqueira	124	C	V
02	Maria de Jesus de Sousa	163	C	V
03	Maria do Socorro Sousa	177	C	V
04	Maria Ivane Sampaio de Sousa	161	B	V
05	Francinete Carvalho Sampaio	132	C	V

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 84.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saososedodivino.pi.gov.br | Site: www.saososedodivino.pi.gov.br

ID: EE6D883010E64



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de lei de 05 de março de 2026, que foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 561, 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CRAS Rogério Eduardo Costa o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, localizado no Distrito de Barra Grande, no Município de Cajueiro da Praia – PI.

Parágrafo único. A denominação constitui justa homenagem ao senhor Rogério Eduardo Costa, cidadão cajueirense que dedicou parte de sua vida ao serviço público municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destacando-se pelo compromisso, responsabilidade e sensibilidade no atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Fica denominado CRAS Monsenhor Lotário Weber o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado no Município de Cajueiro da Praia – PI.

Parágrafo único. A denominação constitui homenagem ao Monsenhor Lotário Weber, sacerdote de reconhecida trajetória missionária e social, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento humano, comunitário e social do município, dedicando sua vida ao cuidado das pessoas, à promoção da dignidade humana e ao fortalecimento das comunidades locais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação das unidades com a nova denominação, inclusive com a instalação de placas indicativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Felipe de Carvalho Ribeiro
 FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com